



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL N° 112, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Magistério Superior nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e suas alterações, nº 12.990/2014, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Decreto nº 9.508/2018 e da Resolução nº. 5.644/2023 - CONSEPE, conforme abaixo:

Quadro n. 01

| Unidade Acadêmica | Tema | Nº de Vagas | Carga horária | Requisitos |
|---|--|-------------|---------------|---|
| Campus Universitário de Altamira – Faculdade de Ciências Biológicas | Pesquisa em Educação em Ciências e Biologia | 1 | 40 horas | Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza ou Pedagogia; Com Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) em Ensino de Ciências ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação em Ciências ou Educação em Ciências e Matemática ou Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação. |
| Campus Universitário de Tucuruí - Faculdade de Engenharia Elétrica | Circuitos Elétricos e Análise de Sistemas Lineares | 1 | 40 horas | Graduação em Engenharias com ou sem Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu). |
| Campus Universitário de Tucuruí - Faculdade de Engenharia Mecânica | Materiais e Processos de Fabricação | 1 | 40 horas | Graduação em Engenharias com ou sem Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu). |

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados com o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, em jornal local e na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos – CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados, e os de pós-graduação reconhecidos, por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de 2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007 deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2. Para solicitar isenção como doador de medula óssea, o candidato, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Sim, quero isenção da Taxa de Inscrição” e enviar **para o e-mail isencaoceps@ufpa.br** a Declaração de Doador, expedida pelo Registro Brasileiro de Dadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, que comprove a condição de doador, bem como informar nome completo, CPF, edital e tema ao qual está se inscrevendo, até o prazo fixado no item 2.2 deste edital.

2.2. O candidato pleiteante à **isenção** deverá realizar sua inscrição no período **das 14 h do dia 08.05 às 18 h do dia 14.05.2025**.

2.3. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia **16.05.2025**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.4. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do Concurso, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até à data do vencimento de seu boleto bancário.

2.5. Será desconsiderada a inscrição do candidato com isenção de taxa que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

I - Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III - declaração de nulidade do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao(s) Processo Seletivo(s) serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, **das 14 h do dia 08.05 às 18 h do dia 21.05.2025, com o pagamento da taxa até o dia 22.05.2025**.

3.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Processo Seletivo e seus anexos, além do requerimento eletrônico de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil S.A, até à data do vencimento.

3.4. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5 Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos – CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.6. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados em sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.7. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. O candidato transexual ou travesti deverá apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 14.08.

3.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.6 deste Edital.

3.9. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição foi validada.

3.10. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.11. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência física e de pessoas negras para concorrer a todos os temas, inclusive àqueles que dispõem de apenas uma vaga para ampla concorrência, sendo que, na convocação, serão respeitados os percentuais de reserva de vagas, caso novas vagas venham a surgir, de acordo com os subitens 4.1 e 6.1 deste Edital.

3.12. O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

3.13. É de responsabilidade do candidato verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.14. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.15. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como, a transferência do valor pago para outra inscrição ainda não paga.

3.16. Até o final do período de inscrição definido no subitem 3.2 será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vaga para PCD ou negros.

3.17. O CEPS, após o prazo de inscrição, disponibilizará em seu endereço eletrônico a relação nominal dos candidatos, por tema, que tiverem suas inscrições efetivadas, após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou comprovação da isenção com a identificação da cota, caso esta tenha sido deferida, conforme subitens 4.6 e 6.5.

3.18. O candidato poderá se inscrever em um único tema (Processo Seletivo) por edital.

3.19. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.20. Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma pela Unidade proponente do PSS.

3.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento, processamento e divulgação de seus dados em listagens, e resultados no decorrer do certame, tais como os relativos ao nome civil, nome social, data de nascimento, notas e desempenho nas

provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparéncia dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

4.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei 14.768/2023 (Deficiência Auditiva).

4.5. Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3 e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga nessa condição;
- b) enviar no ato da inscrição, via *upload*, a imagem do parecer médico ou laudo médico emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, salvo no caso do parecer médico ou laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tem prazo indeterminado, o qual deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de suas inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1. O parecer médico ou laudo médico emitido, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvadas demais disposições previstas em regulamento.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, durante a validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, ela será ocupada pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo.

4.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer médico ou laudo médico emitido, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de ser contratado durante a vigência do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.1. Posteriormente à realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, estes serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisarão a condição do candidato e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei 14.768/2023.

5.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer médico ou laudo médico, emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, salvo no caso do parecer médico ou laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tem prazo indeterminado, (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 3.6 e 3.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem sua deficiência.

5.4. O parecer médico ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.6. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico ou laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, exames complementares que possam corroborar com tipo de deficiência física declarada (original ou original e cópia para conferência), podendo ser: raio-x, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico – tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais – grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames.

5.8. Quando se tratar de Transtorno do Espectro do Autismo, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, pelo menos um dos seguintes exames (original ou original e cópia para conferência): avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais.

5.9. Quando se tratar de Deficiência Intelectual, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, pelo menos um dos seguintes exames (original ou original e cópia para conferência): avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais.

5.10. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer médico ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 deste edital, bem como o que não for considerado

pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.11. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do Centro de Processos Seletivos - CEPS.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado a eles 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.2. Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Considerando o subitem 6.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que cada tema e área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo o tema ou a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3^a (terceira) e a 8^a (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.

6.4. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5. Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas a candidatos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se pretos ou pardos e informar que desejam concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.

6.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3^a (terceira) ou a 8^a (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.11. O candidato inscrito nos termos deste item 6 participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.12. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação, a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo, o quantitativo de inscritos na referida cota e o disposto na Resolução nº 5.644/2023 - CONSEPE.

7.3.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos no Item 6 e no Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

7.4. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidato negro estará disponível no endereço eletrônico do CEPS <http://ceps.ufpa.br>.

7.5. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.5.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.6.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.7.2. Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificado federais, estaduais, distritais e municipais, bem como, não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.7.3. A comissão de heteroidentificação deliberará, pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.7.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.

7.7.5. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.9. Será **eliminado** do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do Centro de Processos Seletivos - CEPS <http://ceps.ufpa.br>.

8. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As provas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS da disciplina, e constará de **Prova Escrita e Didática para o tema “Pesquisa em Educação em Ciências e Biologia”**. Para os demais temas do Edital, as provas serão Escrita, Didática e de Julgamento de Títulos, conforme a seguir:

- a) Prova Escrita;**
- b) Prova Didática e;**
- c) Julgamento de Títulos.**

8.1. Da Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

8.1.1. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital de PSS, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados com o tema e com os conteúdos referidos no Edital do PSS e terá a duração máxima de quatro horas para sua realização.

8.1.2. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, cuja valoração é estabelecida conforme a Resolução vigente que trata de concursos públicos para professores efetivos da UFPA ou outro regulamento que venha substituí-la:

- a) forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (dois pontos);
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (seis pontos);
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (dois pontos).

8.1.3. A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item.

8.1.4. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados dentro de, no máximo, vinte e quatro horas após a sua realização.

8.1.5. A presença do candidato é obrigatória no sorteio do item e na leitura da Prova Escrita, implicando a sua ausência a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.6. A ausência ou atraso do candidato implicará sua eliminação no Concurso.

8.2. Da Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

8.2.1. A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Anexo I deste Edital, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados com o tema e com os conteúdos referidos neste Edital.

8.2.2. A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo discriminados, cuja valoração é estabelecida conforme a Resolução vigente que trata de concursos públicos para professores efetivos da UFPA ou outro regulamento que venha substituí-la:

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula (quatro pontos);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (seis pontos).

8.2.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com vinte e quatro horas de antecedência do dia de cada prova.

8.2.4. Antes do início da Prova Didática, os candidatos inscritos deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

8.2.5. A prova didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos. O tempo de duração da prova é baliza de avaliação e, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do candidato.

8.2.6. O candidato poderá utilizar, na prova, quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição e solicitados em tempo hábil.

8.2.7. A Prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

8.2.8. A presença do candidato é obrigatória no sorteio do item da Prova Didática nos dias e horários estabelecidos.

8.2.9. A ausência ou atraso do candidato implicará sua eliminação no Concurso.

8.3. Do Julgamento de Títulos (Classificatória)

8.3.1. O Julgamento de Títulos será por meio do exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I – Grupo I – Formação Acadêmica;
- II – Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) anos;
- III – Grupo III – Atividades Didáticas;
- IV – Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

8.3.2. Para efeito de adequação às especificidades, que deverão estabelecer as atividades e pontuações a serem consideradas em cada Grupo de Atividades, com seus respectivos pesos, as Unidades utilizarão o estabelecido em Resolução da Congregação ou Conselho da Unidade, definido para concursos de

professores efetivos, conforme prevê a Resolução do CONSEPE que trata dos concursos para professores efetivos da UFPA.

8.3.3. Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas nas Resoluções das Unidades responsáveis pelo PSS.

8.3.4. O candidato não eliminado nas Provas Escrita e Didática terá que apresentar, conforme cronograma a ser divulgado, os documentos referentes ao Julgamento de Títulos à Banca Examinadora, devidamente catalogados e encadernados, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo a que concorre.

8.3.5. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

8.3.6. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou mediante procura com firma reconhecida, com fins específicos para tais poderes.

8.3.7. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja do local destinado para a entrega dos títulos conforme cronograma de provas a ser divulgado.

8.3.8. Para os títulos constantes da formação acadêmica, será considerada somente a maior titulação apresentada pelos candidatos.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.644/2023 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto n. 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022** e à Resolução da Unidade, que trata da Valoração das Provas.

a) A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

b) A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas obtidas em cada Prova e no Julgamento de Títulos, caso ocorra, consideradas duas casas decimais sem arredondamento

c) As Provas Escrita e Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

d) O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos (CEPS).

e) A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido de acordo com o Decreto n. 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

9.2. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme prevê a Resolução do CONSEPE que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

9.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 39, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

9.5. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 4.2 e 6.1 deste edital.

9.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo candidato seguinte com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da abertura do Edital no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III – do resultado de cada prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

IV – do resultado do processo de heteroidentificação pela comissão recursal designada para tal fim, no prazo até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

V - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua divulgação.

VI – do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

10.2. Os recursos de que tratam os itens I, II, III e V do subitem 10.1 deverão ser protocolados eletronicamente na Secretaria da Unidade interessada e endereçados ao Colegiado Máximo da Unidade interessada, conforme endereço constante no anexo I deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.

10.3. Os recursos interpostos em segunda instância para os itens I, II, III e V do subitem 10.1 deverão ser protocolados eletronicamente na Secretaria da Unidade interessada no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, após esgotados os recursos em primeira instância, e endereçados ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

10.4. Os recursos de que tratam os itens IV e VI do subitem 10.1. deverão ser formalizados no Protocolo Geral da UFPA – Campus Básico - Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá - Belém – PA, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail protocologeral@ufpa.br. Em ambos os casos, os recursos devem ser nominados ao Centro de Processos Seletivos - CEPS.

10.5. Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico, salvo neste último caso para o item 10.4.

10.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.8. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

10.9. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento.

10.10. A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II, III e V do subitem 10.1 e divulgar o resultado.

10.11. A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens IV e VI do subitem 10.1 e divulgar o resultado.

10.12. Após o julgamento de recursos referidos nos incisos II e III, será disponibilizado, na página do CEPS, um novo cronograma das fases subsequentes do PSS.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

11.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

11.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

11.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

11.4. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

11.5. Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido **24 (vinte e quatro) meses** do encerramento do contrato anterior.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro nº 01; sendo vedada qualquer alteração posterior à contratação.

12.2. Terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro nº02 previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009.

Quadro nº 02

| Classe | Denominação | Nível | Regime de Trabalho | Vencimento Básico | Titulação | Retribuição por Titulação | Total ** |
|--------|-------------|-------|--------------------|-------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| A | Assistente | 1 | 40h | R\$ 4.326,60 | Doutor | R\$ 3.731,69 | R\$ 8.058,29 |
| A | | 1 | 40h | | Mestre | R\$ 1.622,47 | R\$ 5.949,07 |
| A | | 1 | 40h | | Especialista | R\$ 648,99 | R\$ 4.975,59 |
| A | | 1 | 40h | | Graduação | - | R\$ 3.412,63 |

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

13. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

13.1. Por ocasião da realização dos Concursos Públicos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, a equipe de aplicação das provas, bem como os candidatos, deverão seguir as medidas definidas no regulamento vigente na UFPA acerca das diretrizes de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19, de acordo com o bandeiramento fixado para cada município em que ocorram a realização das provas.

13.2. Poderão ser emitidos, durante o andamento do Concurso, novos comunicados acerca dos protocolos de segurança a serem adotados pelos candidatos para cada uma de suas etapas, de acordo com o regulamento vigente na UFPA acerca das diretrizes de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19, assim como com o bandeiramento fixado para cada Município em que ocorram a realização das provas.

13.3. Será automaticamente eliminado do certame, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Concurso Público descumprir as medidas de proteção estabelecidas e comunicadas previamente à realização das provas pelo Centro de Processos Seletivos em sua página eletrônica: <http://www.ceps.ufpa.br>.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os itens para as provas escrita, didática e as demais datas das etapas do processo seletivo (cronograma de provas), serão informados na página do Centro de Processos Seletivos – CEPS, juntamente com este edital.

14.2. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

14.3. O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário, conforme Art. 14º, I, “a” e “e” da Lei nº 13.445/2017.

14.4. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e às reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo III, e do prazo de validade do PSS.

14.5. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.6. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.7. Este Edital estará disponível na página eletrônica www.ceps.ufpa.br.

14.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

LOIANE PRADO VERBICARO
Vice-Reitora

PCI Concursos